



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016
Processos nº 2016/15991

O Estado, por intermédio da Fundação Carlos Gomes, mediante a Pregoeira designada pela **Portaria nº 060**, de 04 de maio de 2015, da Fundação Carlos Gomes, publicada no DOE nº 32878, de 05 de maio de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, para empresa especializada em **Confecção de Camisas**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006 ao procedimento licitatório.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.
UASG: 925800

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 11 /04 / 2016 às 09:00hs. (horário de Brasília/DF)

1 – DO OBJETO

1.1 – Eventual contratação de empresa especializada em Confecção de Camisas, para atender as diversas ações e eventos da Fundação e Instituto Estadual Carlos Gomes.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** – Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
- 2.1.1** – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 2.1.2** – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação;
- 2.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.2.1** – que estejam com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.2** – que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Fundação Carlos Gomes, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;
 - 2.2.3** – empresas que não possuírem atividade constante no contrato social ou na linha de fornecimento do SICAF compatível com o objeto da licitação.
 - 2.2.4** - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, *comprasnet* (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 2.069/2006).

3.2 – O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/PA, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 – O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 2.069/2006).

3.4 – O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Carlos Gomes, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 2.069/2006).

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 – A proposta deverá ser clara e detalhada, citando todas as especificações solicitadas no termo de referência, com indicação de fabricante, marca, modelo, país de procedência, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.

4.1.2 – As especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, deverão ser expressamente mencionadas na proposta, sendo que as características adicionais do objeto ofertado que não sejam exigências do referido termo poderão ser suprimidas.

4.1.3 – Havendo divergências entre a descrição do item constante no Edital e a constante no sistema do COMPRASNET, prevalece a descrição solicitada no edital.

4.1.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.3 – Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**:

4.3.1 - que **cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, e ainda:

4.3.2 - **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.3.3 - **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação**;

4.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 2.069/2006.

4.5 - Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

4.6 – O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico (comprasnet), o valor total do objeto, sendo este levado a efeito para a fase de lances e a descrição do objeto, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.1.1 – Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atendam as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

6.2 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

7 – DA FASE DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.3 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.7 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes.

8- Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP

8.1 - Este procedimento licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48, I da Lei complementar 123/2006;

8.1.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.2 - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.1.3 - Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na exigência do Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2 - Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3 – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

8.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para pactuar com a Administração, ou revogar a licitação.

9 – DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame, quando encaminhada via chat, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

9.3 – A inobservância do disposto no item anterior poderá acarretar a recusa da proposta do licitante, em observação ao disposto no Art. 14, inciso IV do Decreto Estadual 2.069/2006 e ainda o Art. 11 da Lei Estadual 6.474/02.

10 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA



10.1 – A proposta final ajustada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, ou apenas identificada com razão social e ainda conter:

10.1.1 – nome do representante legal da empresa;

10.1.2 – valores expressos, obrigatoriamente, em real;

9.1.2.1 – Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

10.1.3 – endereço, telefone/fax, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

10.1.4 – validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

10.1.5 – Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

10.1.6 – Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

10.1.7 – A garantia dos produtos;

10.1.8 – Informação das empresas responsáveis pela garantia e assistência técnica no Estado do Pará dos produtos;

10.2 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.3 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.5 – As licitantes poderão utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, pois no mesmo estão todas as informações que deverão constar na proposta final.

11 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências editalícias.

11.2 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

11.3 – Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, por meio do sistema comprasnet relativo às declarações relacionadas no item 4.3 deste edital, por meio do sítio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência



de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2 – O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou documentos que supram tal habilitação.

12.3 - Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.3.1 – Declaração do licitante de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008;

12.3.2 – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

12.3.3 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial no domicílio;

12.3.4 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigíveis e apresentada na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF.

12.3.4.1 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto no art. 3º, do Decreto Estadual nº 878/2008, que veda a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social.

12.4 – A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número, CNPJ e o respectivo endereço.

12.6 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13– DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 – A proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser remetidos, preferencialmente via sistema quando convocado pelo pregoeiro através da convocação de anexo no sistema, ou para o endereço eletrônico cpl.fcg@gmail.com, ou ainda pelo fax (91) 3201-9479 / 9458, em até 2 (duas) horas úteis, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

13.2 - A proposta e os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação/FCG, situada na Av. Gentil Bittencourt, 909, Bairro de Nazaré, Belém-PA, CEP 66040-000.



13.3 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizado ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.4 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14 – DO RECURSO

14.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3 – O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 – Mantida a decisão pelo pregoeiro, este fará o encaminhamento do mesmo, devidamente instruído à autoridade superior, para decisão.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Homologadora.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

16.1.1 – Programa de Trabalho: 47201 13 392 1444

16.1.2 – Fonte de Recurso: 0101

16.1.3 – Elemento de Despesa: 339030

16.1.4 – Ação Atividade: 8421

17 – DA ENTREGA E DO LOCAL DE RECEBIMENTO

17.1 – A entrega do objeto observará ao seguinte:

a) Local da entrega: Av. Gentil Bittencourt, nº 909, Bairro de Nazaré, CEP: 66040-000 – Belém-PA.



- b) Entrega: Será conforme a demanda de pedidos, encaminhada pela Coordenadoria de Apoio Administrativo.
- c) Prazo de entrega: Até 10(dez) dias corridos, após a solicitação do setor competente.
- d) A camisa a ser fornecida pela empresa executora deverá ser submetida à prova antes da entrega final, se for o caso;
- e) A empresa contratada deverá ser local ou ter representação fixa na cidade de Belém, em função da necessidade de pronto atendimento, bem como tirar as medidas que fujam ao padrão de tamanho, quando for o caso.
- e) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Fundação Carlos Gomes, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

18 – DA NOTA DE EMPENHO

18.1 – Nos termos do art. 62, §4º, c.c. art. 40, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato será substituído pela Nota de Empenho.

18.2 – Depois de homologado a licitação, a Fundação Carlos Gomes convocará o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo aproximado de 15(quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

18.3 – O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.4 – A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

18.5 – É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

19 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

18.1 – As sanções serão aplicadas em conformidade com o constante no Termo de Referência, em processo administrativo no qual é assegurada ampla defesa à licitante.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;

20.2 - A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao setor competente, para fins de pagamento;

20.3 – O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária em conta corrente aberta no **Banco do Estado do Pará**, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, exceto para aqueles que não possuam domicílio

no Estado do Pará de acordo com o inciso VII do art. 6º da IN SEFA nº 18/2008 de 21/05/2008, que poderão explicitar em sua nota fiscal/fatura domicílio bancário de outra praça.

20.4 – O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, exceto para aqueles que não possuam domicílio no Estado do Pará, que poderão explicitar em sua nota fiscal/fatura domicílio bancário de outra praça.

20.5 – Será procedida consulta das condições de habilitação antes de cada pagamento a ser efetuado ao Contratado, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

20.6 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação Carlos Gomes em favor do Contratado. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

20.7 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

21 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico cpl.fcg@gmail.com.

21.1.1 – O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.1.2 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico cpl.fcg@gmail.com.

21.3 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

22 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 – A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por



ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.2 – Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

22.4 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

22.5 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Fundação Carlos Gomes.

22.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Carlos Gomes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

22.7 - As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

23 – DOS ANEXOS

23.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração (Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04.06.2008);

ANEXO IV – Minuta do Contrato

Belém – PA, de de 2016.

Suely Noronha Fraiha

Diretora Administrativa e Financeira / FCG

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a Confeção de Camisas, a fim de suprir as necessidades operacionais de trabalho de diversos setores, de acordo com as descrições e quantidades constantes do Anexo I-A que integra este documento.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A prestação de serviços de confecção de camisas por empresa especializada torna-se necessária, haja vista a necessidade de atender a constante demanda, em função das atividades desenvolvidas, bem como os eventos realizados por esta Fundação.

3 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

3.1 – A entrega do objeto observará ao seguinte:

- a) Local da entrega: Av. Gentil Bittencourt, nº 909, Bairro de Nazaré, CEP: 66040-000 – Belém-PA.
- b) Entrega: Será conforme a demanda de pedidos, encaminhada pela Coordenadoria de Apoio Administrativo.
- c) Prazo de entrega: Até 10(dez) dias corridos, após a solicitação do setor competente.
- d) A camisa a ser fornecida pela empresa executora deverá ser submetida à prova antes da entrega final, se for o caso;
- e) A arte que deverá ser impressa nas camisas, serão disponibilizadas de acordo com cada evento específico.
- f) A empresa contratada deverá ser local ou ter representação fixa na cidade de Belém, em função da necessidade de pronto atendimento, bem como tirar as medidas que fujam ao padrão de tamanho, quando for o caso.
- g) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Fundação Carlos Gomes, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:

- 4.1.1 – Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;
- 4.1.2 – Os produtos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber;

5 - DEVERES DO CONTRATADO

5.1 – São deveres do contratado:

5.1.1 - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I-A;

5.1.2 - Colocar a disposição da Fundação Carlos Gomes, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo-I;

5.1.3 - Fornecer os produtos novos de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;

5.1.4 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.1.5 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência do contrato;

5.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

6 – DEVERES DO CONTRATANTE

6.1 – São deveres da Fundação Carlos Gomes:

6.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

6.1.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;

6.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.1.4 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.5 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

7 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor.

7.2 – A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Fundação Carlos Gomes poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

9.1.2 - multa moratória no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

9.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

9.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Fundação Carlos Gomes pela não execução parcial ou total do contrato.

9.1.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3 - As sanções previstas nos subitens 8.1.1 e 8.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 9.1.2 e 9.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



9 - DO FORO

9.1 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, de de 2016.

Camila de Araújo Gillet

Coordenadoria de Apoio Administrativo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES



ANEXO I - A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	OBJETO	QTD
01	Confecção de camisa em malha fio 30, em policromia, cores diversas, arte frente e verso, manga curta, gola em V.	2.180



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04/ 2016.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone _____, fax _____, e-mail _____

Representante:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Unid	Qde	Valor Unitário	Valor Total
01	Especificação, fabricante, marca/modelo, país de procedência.				
VALOR TOTAL					
Valor por extenso					

- a) Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C _____
- b) Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias);
- c) Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- d) Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.
- e) A garantia dos produtos é de:
- f) As empresas responsáveis pela garantia e assistência técnica no Estado do Pará dos produtos são as seguintes: razão social, CNPJ, endereço com CEP, telefone, fax, e-mail, nome da pessoa responsável para contato.
- g) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 42/2008

(Nome da empresa) _____,
CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as
penas da Lei, que :

- () Possui no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de
pessoas com deficiência;
- () Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionários.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2016

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A _____ (razão social da empresa), CGC ou CIC N° _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade e se compromete em declarar ocorrências posteriores na forma do § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO V
DECLARAÇÃO QUANTO AO TRABALHO DE MENORES

Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregamos menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

..... nome da empresa..... , inscrito no CNPJ nº ,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... , portador(a)
da Carteira de Identidade no e do CPF nº ,
DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
ser..... (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2016
INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
E, COMO A BAIXO MELHOR
SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, inscrita no CNPJ nº 14.700.157/0001-34, com sede na Av. Gentil Bittencourt, nº 909, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66040-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por, e a empresa, neste ato representada por sua representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, consoante o Processo nº. 2016/ por Pregão Eletrônico nº /2016, nos termos da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em Confecção de Camisas, para atender as diversas ações da Fundação e Instituto Estadual Carlos Gomes.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I. Fonte de Recurso:

II. Elemento de Despesa:

II. Ação:

CLAUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O objeto deverá ser entregue na Av. Gentil Bittencourt, nº 909, Bairro de Nazaré, CEP: 66.040-000, Belém/PA;

3.2 O prazo de entrega deverá ser em até 10(dez) dias corridos, após a solicitação do setor competente.



3.3 A camisa a ser fornecida pela e

3.4 Empresa executora deverá ser submetida à prova antes da entrega final, se for o caso;

3.5 Seu fornecimento será conforme a demanda de pedidos, encaminhada pela Coordenadoria de Apoio Administrativo.

3.6 A arte que deverá ser impressa nas camisas, será disponibilizada de acordo com cada evento específico.

CLAUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4.1 O valor global do presente Contrato é de, estando nele incluídos todos os custos, impostos, e demais encargos incidentes, considerando o valor mensal de

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Para o fiel cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- I. Executar os serviços contidos no Termo de Referência, sob sua inteira responsabilidade, acatando as exigências da FCG quanto a sua execução, inclusive em relação à horários e prazos, às normas técnicas específicas, leis, regulamentos, quanto à segurança pública, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às recomendações dos fabricantes de materiais, equipamentos e componentes que serão aplicados e/ou instalados; utilizando materiais de primeira qualidade e alocando os recursos humanos necessários e habilitados ao desenvolvimento das atividades de sua responsabilidade;
- II. Zelar para que sejam cumpridas todas as normas pertinentes à contratante, em especial as relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- III. Fornecer todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços contratados;
- IV. Responder pessoalmente, direta e exclusivamente pela execução do contrato, descabendo qualquer solidariedade da FCG, quanto às reparações decorrentes de acidentes de trabalho, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais e materiais à FCG e a terceiros;
- V. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como



quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008;

- VI. Não ceder, dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes do contrato oriundo deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da FCG;
- VII. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade da FCG, os empregados/prestadores necessários à perfeita execução do serviço objeto deste contrato, e utilizar, na execução destes, exclusivamente empregados seus, cabendo-lhe a responsabilidade pelo pagamento dos encargos administrativos, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, dentro dos prazos legais, e quaisquer outros resultantes de sua condição de empregadora ou da execução, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do presente ajuste;
- VIII. Obter licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando taxas e emolumentos prescritos por lei;
- IX. Manter-se sujeitos às normas disciplinares da FCG, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- X. Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas por ventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força de lei sejam atribuídas à FCG, de tudo dando ciência a esta;
- XI. Consultar o fiscal do contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar em alteração das especificações;
- XII. Exigir que seus empregados compareçam uniformizados ou portem em lugar visível crachás de identificação;
- XIII. Esclarecimentos que forem solicitados pela FCG relativamente à execução do serviço contratado;



XIV. A contratada deverá comprovar, quando da apresentação da fatura mensal, as Certidões de Regularidade Fiscal federal, estadual e municipal, certidão de trabalhistas e comprovação de regularidade relativa ao FGTS;

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- i. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- ii. Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do serviço;
- iii. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva execução dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- iv. Registrar em relatório as deficiências ocorridas durante a prestação dos serviços, encaminhando cópia a **CONTRATADA** para imediata correção das irregularidades apontadas;
- v. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação do serviço que compõem o objeto deste termo;

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária em conta corrente aberta no **Banco do Estado do Pará (BANPARÁ)**, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, de acordo com os casos previstos na legislação em vigor. Devendo para isso, ficar explicitado na nota fiscal/fatura, nome/número da agência localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.2 A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, será atestada e encaminhada ao setor competente, para fins de pagamento;



- 7.3 Será procedida consulta das condições de habilitação antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização;
- 7.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação Carlos Gomes em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 7.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação;
- 7.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1 Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste;

CLAUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLAUSULA DÉCIMA: SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO



10.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato;

10.2 A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Carlos Gomes, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.1.1 A aplicação das sanções administrativas decorrerá de processo administrativo prévio, garantida a ampla defesa e o contraditório, assegurando-se, todavia, à CONTRATANTE o direito de reter os créditos a que tiver direito a CONTRATADA, que serão devolvidos devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA;

12.2 A sanção de advertência poderá ser aplicada na hipótese de execução insatisfatória das obrigações assumidas ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave;

12.2 Na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas no presente Contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

12.4 No caso rescisão contratual por falta imputada à CONTRATADA, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato;



15.5 O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA as multas estabelecidas nos parágrafos terceiro e quarto, bem como, as multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

12.6 A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções;

12.7 A critério da CONTRATANTE, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante comunicação prévia de 05 (cinco) dias, ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores;

12.8 - No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela CONTRATADA, da comunicação respectiva, por correspondência;

12.9 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por sua culpa exclusiva ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

a) por 6 (seis) meses:

a.1) Em razão do atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;

a.2) Pela execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou de multa, na forma do que dispõem os parágrafos supra.

b) por 2 (dois) anos:

b.1) O cometimento de outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, as quais ensejem à rescisão do contrato por sua culpa;

b.2) Na ocorrência de condenação definitiva da CONTRATADA por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b.3) Se apresentado, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, durante a vigência deste contrato;

b.4) Se demonstrado, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE, em razão de atos ilícitos praticados;

b.5) Se ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante a vigência deste contrato;

c) por 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.10 - A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Secretário de Estado, conforme o previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

12.11 - Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuída à CONTRATANTE, oriunda de problemas na execução do presente contrato por parte da CONTRATADA, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pela CONTRATANTE, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

14.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.3 A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.5 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;



14.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 28, §5º da Constituição Estadual do Pará.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém - PA, de de 2016.

**FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
Contratante**

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF: